

Direitos humanos e educação a partir do conceito de formação cultural (Bildung) sob a perspectiva de Hegel

Mônica Dantas Barros

Profa. Dra. Ir. Marly Carvalho Soares

Resumo

O trabalho busca inicialmente entender o conceito de formação cultural (Bildung) em Hegel (1770-1831), a fim de apreender como o filósofo aborda os direitos humanos e a educação, partindo do conceito de formação cultural (Bildung) em suas obras. Para tal, visitamos a formação do sistema escolar alemão com a finalidade de compreender o ideário cultural dos séculos XVIII e XIX europeu, contextualizando a perspectiva hegeliana de solução para a educação, a saber, “Qual a melhor forma de educar o homem?”, imposto a todo e qualquer projeto educacional. Assim como também, pretendeu-se, trazer à compreensão acerca dos direitos humanos e seu desenvolvimento da modernidade à contemporaneidade. Onde defende-se que as ideias contidas na filosofia hegeliana sejam uma possibilidade de se ultrapassar alguns limites existentes nas discussões tradicionais a respeito do tema, embasadas principalmente nas filosofias modernas do direito natural. Para tanto, optou-se por analisar a relação dos direitos humanos com a filosofia do direito natural, seguindo-se para a crítica hegeliana ao jusnaturalismo e, conseqüentemente, encerrando-se com sua compreensão de reconhecimento e sua influência na Filosofia do Direito e no estabelecimento das relações éticas.

Palavras-chave: Hegel. Direitos Humanos. Formação Cultural, Educação. Liberdade.

Human rights and education from the concept of cultural formation (Bildung) from Hegel's perspective

Abstract

The work initially seeks to understand the concept of cultural formation (Bildung) in Hegel (1770-1831), in order to understand how the philosopher approaches human rights and education, starting from the concept of cultural formation (Bildung) in his works. To this end, we visited the formation of the German school system with the purpose of understanding the cultural ideology of the European 18th and 19th centuries, contextualizing the Hegelian perspective of the solution for education, namely, “What is the best way to educate man?”, imposed on any and all educational projects. It was also

intended to bring understanding about human rights and their development from modernity to contemporary times. Where it is argued that the ideas contained in Hegelian philosophy are a possibility of overcoming some existing limits in traditional discussions on the subject, based mainly on modern philosophies of natural law. To this end, we chose to analyze the relationship between human rights and the philosophy of natural law, moving on to the Hegelian critique of natural law and, consequently, ending with his understanding of recognition and its influence on the Philosophy of Law and the establishment of ethical relationships.

Keywords: Hegel. Human rights. Cultural Training, Education. Freedom.

Introdução

A pesquisa visa empreender uma investigação sobre os direitos humanos e a educação em Hegel (1770-1831), buscando apresentar, inicialmente, sua apreensão do conceito de Formação Cultural (Bildung) em seu sistema filosófico. O termo Bildung, próprio da modernidade alemã, relaciona-se diretamente a ideia do cultivo harmônico da personalidade, ou seja, configura uma proposta educacional na qual não há outro objetivo além da própria formação. Para tal, faz-se necessário uma análise filosófica para a apreensão conceitual dos elementos envolvidos naquilo a que se pretende estudar, pois somente ao apreender o processo de como algo veio a ser é que podemos tentar vislumbrar, através de um discurso racionalmente compreensível e justificável o que vem a ser a coisa, isto é, após esse processo, é possível argumentar sobre o conceito hegeliano de Bildung.

Daí, a imposição desse procedimento a todo aquele que pretenda fazer ciência, como escreve Hegel, em sua Fenomenologia do Espírito, não há possibilidade de apreensão da verdade senão no todo – pois “o verdadeiro é o todo” (HEGEL, 2001, p. 31) –, e essa apreensão filosófica, ou científica, implica necessariamente na elaboração de um conhecimento sistemático e rigoroso, um sistema – pois “o saber só é efetivo – e só pode ser exposto – como ciência ou como sistema” (HEGEL, 2001, p. 33). Logo, a apreensão

aqui almejada do conceito da Bildung em Hegel não pode ser obtida de outra forma que não seja no relacionar dialético das partes com o todo, isto é, através da tematização sistemática da Bildung enquanto processo.

É relevante salientar que esse ideal pedagógico não está caracterizado por nenhuma obra específica de Hegel, o que tornara a pesquisa um empreendimento deveras complexo, no sentido de propor algo que o próprio autor não explicitou como meta a seu sistema. Por isso, nos restringimos a reflexões oriundas do terceiro momento do sistema hegeliano, o Espírito, por entender que os momentos precedentes, a Lógica e a Natureza, ainda não preveem tal reflexão.

Assim, analisaremos o conceito hegeliano de Bildung, expondo-o a partir do ideal croceano¹, de tornar evidente o que está vivo e o que está morto em uma teoria hegeliana da educação, pois apreender as ideias hegelianas sobre o processo de formação surge como o leitmotiv da pesquisa ora realizada. Nesse sentido, objetivamos detectar e compreender o significado do conceito de Bildung em Hegel a partir de duas problemáticas: Como pode ser apreendido o conceito de Bildung em Hegel? e qual sua função e meta em seu sistema filosófico? Sabe-se que tais questões foram problematizadas logo após a publicação da obra completa de Hegel, a famosa edição da Sociedade dos Amigos do Morto (Verein von Freunden des Verewigten), quando alguns de seus escritos ganharam especial atenção por evidenciarem as conclusões de Hegel à questão da educação – especificamente os escritos do período de Nuremberg, dispostos no volume 16 –, surgindo daí uma série de estudos que tinham por objetivo determinar o papel da Bildung no sistema hegeliano.

No Brasil, o interesse pela educação em Hegel ainda é bastante restrito, especificamente, em relação ao conceito de Bildung. Na contramão desse cenário, nos

¹ O filósofo italiano B. Croce (1866-1952) redigiu em 1907 um ensaio intitulado O que está e o que está morto na filosofia de Hegel (Ciò che è vivo e ciò che è morto della filosofia di Hegel), no qual apresenta o que há de profundo e perene no idealismo hegeliano. Croce seguiu um princípio simples, exposto ao final da obra, que não deixa de ser a principal chave de leitura de qualquer filosofia: “Mas, a primeira condição para se resolver acolher ou refutar os ensinamentos que Hegel propõe, é [...] ler os seus livros: cessando o espetáculo, entre cômico e repugnante, de acusar e injuriar um filósofo, que não se conhece, de batalhar estupidamente contra um espantalho ridículo, forjado pela própria imaginação sem estímulo, em nada nobre, da preguiça mental” (CROCE, 1907, p. 208).

propomos mapear a compreensão hegeliana do conceito de Bildung no decorrer de sua filosofia, arquitetando uma exposição temática a partir de três obras essenciais: a Fenomenologia do Espírito (Phänomenologie des Geistes), publicada em 1807, os Discursos sobre Educação (Gymnasialreden), redigidos entre 1808 e 1816, e as Linhas Fundamentais de Filosofia do Direito (Grundlinien der Philosophie des Rechts), produzida em 1821 – todas circunscritas na esfera da filosofia do espírito. A seleção dessas obras não é fruto do acaso, pois todas têm como principal temática o desenvolvimento do ser humano em momentos vitais de sua existência, apresentando um verdadeiro processo de formação no interior do sistema hegeliano.

Compartilhamos assim do argumento de Ramos, em seu artigo sobre uma pedagogia hegeliana, de que, em diversos momentos do sistema, é possível depreender um parecer de Hegel sobre questões de ordem pedagógica:

Destarte, algumas categorias básicas do sistema hegeliano serão tematizadas como elementos teórico-especulativos importantes para balizar uma possível pedagogia hegeliana, a saber: a) a ideia do aperfeiçoamento do indivíduo vinculado ao processo de perfectibilidade do espírito no gênero humano, e a noção de formação/cultura (Bildung) como meio de realização da natureza universal do homem na esfera da sociedade civil-burguesa (bürgerliche Gesellschaft); b) as categorias lógicas da mediação, da alteridade e da [exteriorização] (Entäusserung) como instrumentos pedagógicos no processo educativo; c) a concepção da disciplina (Zucht) como exigência pedagógica na relação educador-educando; d) a força conceitual da universalidade da vida ético-política (Sittlichkeit) na figura do Estado como paradigma para a educação (RAMOS, 2003, p. 42).

Dessa forma, a pesquisa irá apresentar como Hegel interpretara o processo de formação dos indivíduos, tornando-os conscientes de si ao superar o imediato. Nessa proposta, a subjetividade imediata, indeterminada, mera individualidade sem relação, deve ser conduzida à realidade ética, social e política, ou seja, ao mundo da cultura, próprio dos homens educados, os cidadãos. Tal determinação é manifesta na ideia do Estado (Staat), consequência do que Hegel denominou o espírito de um povo (Volksgeist). Portanto, a pesquisa tem como achados três níveis do conceito de Bildung na obra de Hegel: uma Bildung da consciência, de cunho individual; uma Bildung institucional, formalizada no currículo da escola; e uma Bildung sociopolítica e ética, voltada para a coletividade e cidadania, estando aí presentes os direitos humanos.

As Condições Históricas para a Formação do Ideal da Bildung

Interessante observar que a Bildung expressa essencialmente uma teoria da educação (Theorie der Erziehung) que não pode ser dissociada de um desenvolvimento histórico da formação do próprio povo alemão. Marcada por um ideal de reforma, próprio do fim do século XVIII, essa teoria ocupa-se dos movimentos de uma realidade em contínua evolução e objetivava modificar e fazer progredir as condições factuais, nas quais o processo educativo atuava. No entanto, o tema da Bildung rompe a instância educacional, convertendo-se na busca por uma identidade propriamente alemã, motivo pelo qual, segundo Weber:

Não houve grande pensador ou escritor que não tenha manifestado certo fascínio pelo tema. Poder-se-ia dizer que a radicalidade da pergunta “O que é alemão?” – grande questão desde Lutero para os Alemães – forma-se sob o influxo do tema da Bildung. Porém, embora todas essas correntes tratem do tema da Bildung, umas fazem-no, operando um recuo ao medievo alemão, à mitologia nórdica, como é o caso do romantismo; outras, como o classicismo, o neo-humanismo, retornam à Grécia clássica; outros, por fim, como Hölderlin e Nietzsche, voltam à Grécia arcaica. Assim, a despeito das diferenças, a proeminência do conceito, da ideia de Bildung, encontra-se vinculada ao movimento do “tornar-se o que se é”, ou seja, ao movimento de constituição da própria identidade (WEBER, 2006, p. 126).

Assim, ainda que divergissem em suas interpretações, os teóricos da Bildung visavam dar resposta a uma questão em comum, o qual denominamos de educação, ou seja, o problema de saber qual a melhor maneira de educar o homem.

Ao ir de encontro com o conceito de Bildung, há necessidade de se levar em conta o aspecto histórico, nos remetendo a Hegel que ensinara, no Prefácio de sua Filosofia do Direito, que o presente é filho do passado e não é possível agir e operar no quadro de cada época se não a representar criticamente como conclusão de um processo e base de um ulterior desenvolvimento (HEGEL, 2010, p. 43).

Como a história desse conceito é um pressuposto aceito pelo próprio Hegel na construção de seu sistema, já que considerava a si mesmo filho de seu tempo e era comprometido com os ideais do mesmo, impõe-se que o conceito de Bildung seja apreendido em sua teorização anterior a Hegel, para uma demarcação mais precisa das inovações propostas pelo filósofo ao termo, em seu idealismo absoluto. De antemão,

compreendemos que Bildung tem proximidade ao próprio sistema hegeliano, pois, segundo Gadamer, fora Hegel quem “elaborou de maneira mais nítida o que é formação Bildung” (GADAMER, 1997, p. 51), e isso se deve justamente por identificá-la com o próprio processo de autodesenvolvimento do espírito absoluto, como bem afirma na Fenomenologia: “pode reconhecer-se no progresso pedagógico, copiada como em silhuetas, a história do espírito do mundo” (HEGEL, 2001, p. 36).

Daí, não por acaso o estudo sobre Bildung deve perpassar a própria formação do sistema escolar alemão, que tem seu apogeu ao final do século XVIII, um século pedagógico por excelência, obra de todo um espaço cultural de cultivo interior, que se tornou o verdadeiro mote para a proposta neo-humanista de reforma educacional levada a cabo no território alemão por Humboldt (1767-1835), na Prússia, e por Niethammer (1766-1848), na Baviera, nos primórdios do século XIX. Proposta essa assumida por Hegel como sendo o ideal pedagógico mais adequado à sua perspectiva filosófica por sua característica processual:

Humboldt caracteriza a formação [Bildung] do ser humano como um processo, a saber, de “melhoramento” e “enobrecimento” do ser humano. Trata-se de um processo que os indivíduos perfazem ao ocuparem-se com o mundo. Essa análise direciona-se, segundo Humboldt, para tudo o que é externo ao indivíduo, portanto, para a Natureza animada e inanimada, assim como para outros seres humanos. O homem em formação esforçar-se-ia para perceber o mundo e nele produzir algo. Contudo, tratar-se-ia aqui, primeiramente, apenas da coisa em si, de, por exemplo, um determinado conhecimento do mundo. Porque, na verdade, tratar-se-ia de um “melhoramento” ou “enobrecimento interno” do ser humano. Formação [Bildung] como “melhoramento” ou “enobrecimento” deve ser compreendida, por conseguinte, como processo no qual o indivíduo se ocupa com o mundo externo e, através disso, modifica-se e melhora a si mesmo (MEYER, 2011, p. 13).

A supracitada reforma estabeleceu o ideal da Bildung como o principal referencial do sistema escolar alemão. Ao analisar a realidade europeia do século XVIII, é notório que é na Alemanha, que à época se encontrava fragmentada em diferentes reinos, que o processo de constituição de um sistema educacional em âmbito nacional conheceu um vertiginoso desenvolvimento. Enquanto as estruturas sociais e políticas na Inglaterra e na França eram alteradas por revoluções, a relativa fraqueza da burguesia alemã levou à adoção de uma estratégia reformista para efeito de modernização social (GEYMONAT, 1975, p. 34). O que fez com que a Alemanha, ainda que ocupando geograficamente uma

posição central no continente, configurasse uma realidade à parte do restante das nações europeias.

Durante o século XVIII, diante das mudanças ocorridas, os filósofos da Aufklärung² iniciaram ataques as escolas religiosas e ao currículo latino, com uma visão alternativa: queriam que o Estado, e não as igrejas, organizasse as escolas, nomeasse professores e regulasse os estudos. As crianças deveriam estudar a língua nacional, bem como a história latina e nacional. O Estado deveria, portanto, garantir às crianças o ensino de uma “boa moral”, baseada em verdades éticas fundamentais, algo essencial, na visão desses pensadores, para o bem-estar da sociedade. Finalmente, quiseram fornecer o ensino básico para a população como um todo, mas não chegaram a endossar uma proposta de educação universal. Ainda que os governantes não se propusessem, em um primeiro momento, a uma mudança tão radical na esfera educacional, crescia a ideia de que “a instrução pública é um dever da sociedade para com seus cidadãos” (CONDORCET, 2008, p. 17), principalmente no período pós-Revolução Francesa.

Na Alemanha, essa proposta de mudança foi encabeçada pelas reformas prussianas, que acabaram configurando a busca de um sistema nacional de ensino. Mas, para apreensão dessa reviravolta pedagógica, ocorrida no século XVIII, faz-se necessário visualizar como foi desenvolvido o sistema escolar alemão e como e por que a ideia de uma Bildung fora assumida como o principal referencial educacional.

O Sistema Escolar Alemão

No século XVI, podemos destacar a reforma religiosa proposta por Lutero (1483-1546) levou à fundação de Universidades de teor assumidamente protestante (PAULSEN, 1908, p. 50-59), assim como também, a primeira regulação das escolas primárias, com a criação do Código Escolar de Württemberg e Saxônia, mais conhecido como

² Segundo a nota do tradutor Fernandes, não é possível traduzir precisamente o "termo filosófico alemão Aufklärung, tal a multiplicidade de sentidos congregados nesta noção. (...) Diversos motivos levam-nos a julgar que, sem ser perfeita, a transcrição pela palavra 'esclarecimento' talvez seja de todas a melhor, principalmente porque acentua o aspecto essencial da Aufklärung, o de ser um processo e não uma condição ou uma corrente filosófica ou literária, que a razão humana efetua por si mesma para sair do estado que Kant chama 'menoridade', a submissão do pensamento individual ou de um povo a um poder tutelar alheio" (FERNANDES, 2005, p.63).

Kirchenordnung, em 1559 (PAULSEN, 1908, p. 77-78; BARNARD, 1861, p. 5), que atuava na estrutura das escolas alemãs ou nacionais (Teutsch), na época formadas por poucas classes, nas quais meninos e meninas, em turmas separadas, aprendiam a ler, a escrever, tinham acesso a religião e a música sacra. É interessante salientar que o Kirchenordnung também previa a fundação de Escolas de Latim, também chamadas de escolas privadas.

Como consequências, por volta do século XVIII, as escolas de ensino fundamental de diversos reinos, influenciadas pelos ideais iluministas, foram afastadas das igrejas e assumidas pelo Estado. Seus princípios estavam postos na cidade, nos suportes do Estado, no âmbito familiar, muito ligados à ciência experimental, às formas e às regras da racionalidade, do trabalho diário, contínuo, às necessidades dos diversos setores da população e aos fins da indústria nascente, do urbanismo e da civilização. Como afirma Starobinski, ao analisar a proposta de Condorcet: “uma nova tarefa aparece: educar, emancipar, civilizar. O sagrado da civilização substitui o sagrado da religião” (STAROBINSKI, 2001, p. 33). Cabe salientar que, nesse momento, foi a Prússia a primeira a ter um sistema de ensino obrigatório, acabando por torna-se um exemplo a ser seguido pelos demais reinos do território germânico, e mesmo europeu – dentre esses se encontra a velha Württemberg, onde Hegel frequentou o Gymnasium de Stuttgart, sua cidade natal, marcada fortemente pela cultura protestante (DICKEY, 1987, p. 1-39), e a Baviera, onde se localizava o Gymnasium de Nuremberg, no qual Hegel, viria a ser professor e reitor.

Entretanto, deve-se registrar que a educação alemã foi completamente interrompida pela Guerra dos Trinta Anos, na primeira metade do século XVII, o que forçou os vários Estados germânicos, ao final do conflito, a se voltarem ao atendimento de crianças na escola, imposta aos pais como obrigatória, sob pena de multa e perda da guarda dos filhos. Surge, assim, o ideal da efetivação de um sistema escolar nacional. O primeiro passo foi dado por Gotha, em 1643, que foi seguido pela Saxônia e por Württemberg, em 1659, por Hildesheim, em 1663, por Calenberg, em 1681, por Celle, em 1689, e pela Prússia, em 1717 (BARNARD, 1854, p. 32). No ano de 1717, a partir da promulgação da lei pelo rei Frederico Guilherme I (1688-1740), a fiscalização da

frequência escolar, passa a ser obrigatória em todas as escolas prussianas. Os princípios desse sistema escolar foram reafirmados no reinado de Frederico II, o Grande (1712-1781), que estabeleceu o sistema prussiano de educação, particularmente, em seu Regulamento Geral para as Escolas do País (Landschulreglement), de 1763, no qual ratificava a frequência escolar como obrigatória, além de regulamentar, dentre outros assuntos, a situação dos professores que, a partir de então, deveriam ser preparados e remunerados pelo desenvolvimento de suas funções, a organização e a elaboração de livros didáticos e a instauração da inspeção escolar.

De 1806 a 1813, a Prússia ficando sob o domínio das forças de Napoleão Bonaparte, estadistas e generais dão início a reforma do Estado. Sob a influência de Humboldt, o sistema educacional também passou por reforma e ampliação. Nesse período foi fundada (1810), a Universidade de Berlim. Uma moderna burocracia foi organizada na Prússia, que se tornou um modelo de eficiência educacional. Com as reformas, as Universidades doravante passaram para o controle direto do ministério do interior, responsável também pela supervisão, bastante ampliada, do governo central sobre as escolas secundárias (SORKIN, 1983, p. 63-65). Diante de tal proposta de reforma educacional, todos os estados germânicos buscaram nesse período uma regulamentação escolar que suprisse suas necessidades, porém tais reformas carecia de bases teóricas, e alguém teria que pensá-las. Coube, assim, a um grupo de intelectuais fornecer as bases desse ideal reformista, respondendo às necessidades temporais de um povo que ainda buscava sua identidade cultural. A educação se tornou na Alemanha a bandeira nacional.

Isso ocorreu justamente nos anos que vão de 1770 a 1810, quando a Revolução Francesa, as guerras políticas de Napoleão e o naturalismo de Rousseau (1712-1778) se libertaram da velha ordem social da Europa. Tais pretensões de consolidar um novo homem influíram diretamente na formação histórico-cultural alemã, que, embora não tenha vivido uma revolução como vivenciaram ingleses e franceses, assimilara o ideal iluminista de tal forma que Mme. Staël (1766-1817) reconheceu a Prússia como o país “dos homens mais espirituais da Europa” – não por acaso, com uma frequência sem precedentes, teólogos, filósofos, cientistas, enfim, homens de letras, assumiam cargos

importantes na administração das escolas que eles mesmos haviam discutido conceitualmente.

Foi nesse contexto de reformas que o conceito de Bildung assumira relevância para o processo educacional. Os intelectuais dessa realidade alemã dedicaram-se a um projeto no qual a estética e a natureza deveriam ser consideradas como potencialmente educativas, quando mescladas a valores éticos e espirituais.

O que se buscou de uma maneira geral foi a formação integral e harmônica do ser humano, ideal que acabara por moldar e conferir um sentido todo especial ao conceito de Bildung, como bem explica Meyer ao comentar a proposta de Humboldt:

“Bildung” tornou-se, através de Humboldt, o conceito fundamental da Pedagogia de língua alemã. O recurso à formação individual declara, em Humboldt, os objetivos que deveriam ser o fundamento das instituições de ensino (ou seja, escola e universidade). Na formação individual, dá-se uma escolha e uma aquisição de conteúdos de unidades livres em relação com o desenvolvimento individual da personalidade. Eis porque, em última análise, os seres humanos podem apenas formar-se a si mesmos. Contudo, Humboldt também pensa que há condições institucionais que podem fomentar ou impedir o processo de formação individual e, por isso, ele mesmo apresenta propostas concretas (e eficazes) às condições institucionais de escola e universidade como lugares nos quais a formação ocorre (MEYER, 2011, p. 5).

Outro elemento não menos importante para apreensão desse conceito é a sua contextualização sociopolítica, pois o século XVIII atrelou de forma necessária desenvolvimento humano e educação. Impõe-se nessa discussão a ideia iluminista de que a educação possibilita e capacita o indivíduo a conseguir determinar sua vida de forma autônoma, superando as condições de fragmentação nas quais está inserido. Essa proposta iluminista surge assim como algo inseparável de uma profunda vontade de divulgação do saber e da educação das massas, o que fez com que o período das primeiras décadas do século XIX, que sucederam a Revolução Francesa, nas quais ocorrera a produção do sistema hegeliano propriamente dito, fosse tido como um dos momentos históricos no qual se viveu mais apaixonadamente o problema pedagógico. O que pode ser comprovado, por exemplo, pelo fato de, na Alemanha, surgirem mais escritos e artigos sobre educação e ensino nessa passagem do século XVIII ao XIX, que nos últimos três séculos anteriores juntos (MENZE, 1975, p. 11). Segundo Gadamer, esse cenário favoreceu e fora favorecido pelo conceito de Bildung,

que naqueles tempos elevou-se a um valor dominante, foi sem dúvida, o mais alto pensamento do século XVIII, e justamente esse conceito caracteriza o elemento em que vivem as ciências do espírito do século XIX (GADAMER, 1997, p. 47).

O conceito de Bildung obviamente mudou com o tempo, mas, em essência, a Bildung sempre se referia à evolução do potencial do indivíduo, o que lhe conferia uma importância única para a prática pedagógica. Ainda que outros conceitos surgissem em outros contextos culturais, na Alemanha o ethos da Bildung assumira o caráter de um páthos metafísico (RINGER, 2004, p. 19-20), representando um ideal inalienável à educação dos indivíduos.

Já nos primeiros anos do século XIX, a Bildung estava se tornando um termo com uma conotação espiritual, mas não apenas isso, também assumira uma perspectiva política e filosófica. O que fizera com que o conceito de Bildung fosse associado com a efetivação dos ideais iluministas, ainda que não fosse esgotado por eles. A Bildung passa a ser considerada tanto um processo criativo, no qual o indivíduo, por meio de seu próprio agir, forma e desenvolve a si e a seu meio cultural, quanto a ideia de um tornar-se o que se é, ou seja, um processo de realização do ser humano, sendo ambos os sentidos o aspirar de uma vida melhor (SILJANDER; SUTINEN, 2012, p. 3-4). Mas, é importante delimitar esse ideal a ponto de, como postula a personagem Sócrates dos diálogos platônicos, determinar o que a Bildung não é. Nesse sentido, a conclusão de Schwanitz é bastante relevante:

A cultura [Bildung] deve ser acreditada como uma forma de comunicação. Seu objetivo não é dificultar a comunicação senão enriquecê-la. Daí que não possa apresentar-se como uma imposição, como uma tarefa desagradável, como uma forma de competitividade ou como uma maneira de adular a si mesmo. Não deve manifestar-se como uma esfera separada da vida, nem se converter em mais um tema; a cultura [Bildung] é o estilo de comunicar-se que faz do entendimento entre os seres humanos um autêntico prazer. Em uma palavra, a cultura [Bildung] é a forma em que espírito, carne e civilização se convertem em pessoa e se refletem no espelho que são os demais (SCHWANITZ, 2006, p. 724).

Desse modo, a apreensão do conceito de Formação Cultural (Bildung), apresentada na filosofia hegeliana, significa a apreensão de um processo de devir humano ou, para usar a expressão de N. Elias (1994, p. 13), de um processo “civilizador”, mediante o qual o indivíduo natural torna-se um ser culto, formado, educado e civilizado.

Hegel e a educação promotora da Formação Cultural (Bildung)

Para Hegel, uma educação promotora da Formação Cultural é a que promove a formação da totalidade do humano, o que além da capacitação técnico-científica, envolve formação política, ética e estética. Nessa perspectiva, apresentamos a compreensão de Hegel de que o espírito absoluto é efetivo na medida em que cada indivíduo se ultrapasse enquanto vivente, enquanto desejo impulsionado pela natureza, que ele também é, mas deve superar (Aufhebung), para vir a ser espírito completo, universal, que sabe quais são as suas necessidades e, por isso, sabe conter-se, limitar-se. Assim, analisar em Hegel, o conceito de Formação Cultural, é o que configura o próprio processo educativo.

A compreensão de que a Formação Cultural não é em Hegel, de fato, algo que ocorre apenas nas instituições escolares, uma vez que é a expressão necessária da Eiticidade do espírito do povo, é algo necessário para compreensão do que vem a ser efetivamente educação para o filósofo. Assim, a ideia hegeliana de que o homem educado-formado é o que vive a universalidade da Formação Cultural (GADAMER, 1997, p. 51). Isso é demonstrado na Fenomenologia do Espírito. Nessa obra o conceito de Formação Cultural assume a característica de formação da consciência, que se prepara para compreender a si e ao mundo. Trata-se de uma Formação Cultural individual e interior, configurando a primeira compreensão hegeliana sobre o conceito aqui analisado.

Sendo assim, sua apreensão só pode ser realizada a partir de uma atitude crítica frente ao que Hegel denominou entendimento tabelador (Der tabellarische Verstand) (HEGEL, 2001, p. 48), que parte de conteúdos inertes, ou seja, de conceitos aprisionados em definições estáticas: o entendimento tabelador guarda para si a necessidade e o conceito do conteúdo [tudo], o que constitui o concreto, a efetividade e o movimento vivo da coisa que classifica. Ou melhor, não é que o guarde para si, mas o desconhece; pois se tivesse essa perspicácia, bem que a mostraria. Na verdade, nem sequer conhece sua necessidade, aliás renunciaria a seu esquematizar ou pelo menos só o tomaria por uma indicação-do-conteúdo.

Motivado pelos eventos posteriores à Revolução Francesa, e porque não dizer dos ideais iluministas, Hegel vê o momento da escrita da Fenomenologia um tempo de nascimento e trânsito para uma nova época. Sua proposta é de uma Formação Cultural de âmbito universal a consciência, que nesses termos pode ser configurada como uma pedagogia da consciência. Mas, cabe ressaltar, não há aqui a proposta da constituição de um manual escolástico de conceitos, juízos ou qualquer outro fundamento estático, mas uma reflexão filosófica que percorre todos os momentos de produção dos mesmos, demorando-se neles, compreendendo-os.

A verdade é que Hegel depara-se com o surgir de um mundo novo no momento em que redige a Fenomenologia. A Revolução Francesa determinou um novo parâmetro para a vida: a Liberdade. E diante do insurgir desse novo mundo deve também levantar-se uma vontade livre capaz de vivenciá-lo. Formar as consciências para um mundo novo expressa o reconhecimento hegeliano do valor dos ideais da Revolução Francesa, ou seja, a razão na história, e a urgente necessidade de uma nova cultura, de uma formação do novo homem prenunciado pela Aufklärung, como bem afirma a colocação de Hegel: “a riqueza do ser-aí anterior ainda está presente na rememoração” (HEGEL, 2001, p. 27).

Nesse processo, cabe ao indivíduo percorrer igualmente cada etapa do desenvolvimento do espírito, vistas por Hegel como figuras que o espírito já abandonou, na verdade uma “série de figuras que a consciência percorre nesse caminho [que] é, a bem dizer, a história detalhada da formação para a ciência da própria consciência” (HEGEL, 2001, p. 67). Tudo gira em torno do efetivar do espírito absoluto no mundo e, embora sejam vários os sentidos expostos por Hegel no decorrer do sistema para esse termo – espírito subjetivo, espírito objetivo, espírito do mundo, espírito de um povo, espírito do tempo e espírito absoluto –, todos devem ser compreendidos como momentos, ou fases sistemáticas de um único Geist, que mantém em sua estrutura, independente de qual seja a fase em que se encontre.

Essa relação entre o espiritual e o natural é um dos principais fundamentos da Formação Cultural hegeliana na Fenomenologia, no que diz respeito a uma educação que não pode desconsiderar a experiência sensível no processo de formação humana. Segundo

o autor, a educação teórica hegeliana está alicerçada por sua teoria da natureza, pois o espírito deve reconhecer-se também na experiência sensível, ou seja, em sua relação com a natureza.

Na medida em que propõe um caminho que deve necessariamente ser trilhado pela consciência, fica claro que Hegel enceta na obra uma dimensão pedagógica. Além disso, se considerarmos a educação como um processo de acompanhamento contínuo dos avanços e retrocessos do desenvolvimento do educando, pressupondo-se que os mais experientes, por já terem trilhado o caminho do saber e tendo-o por referência, guiam os educandos nesse processo, a proposta da Fenomenologia nada mais é que o itinerário pedagógico da consciência em sua efetiva Paidéia, pois o que vemos é uma ideia consciente de educação, que pode ser mais bem compreendida se comparada ao ideal grego lançado pelos sofistas.

Nesse caminho pedagógico, o indivíduo é responsável por sua própria evolução, eis uma das maiores marcas da novidade hegeliana: a história da humanidade se faz presente na sequência de figuras pelas quais o espírito universal já passou. Hegel foi, sem dúvida, um dos primeiros filósofos a propor uma relação entre o ser ontológico e o ser histórico do homem, por isso conclui o percurso da Fenomenologia na consideração da história como o local por excelência do desenvolvimento do espírito.

Segundo Hegel, o espírito é livre em si e, trazendo o mundo para si, reconhece-se ainda mais livre porque, através da Formação Cultural, exerce sua liberdade. A Formação Cultural, por assim dizer, configura a segunda natureza do espírito, enquanto momento de externalização do seu bem próprio, ou melhor, a ideia absoluta. Assim, o espírito é livre porque tem em seu domínio, como seu bem próprio, a ideia exteriorizada pela Formação Cultural. A ideia, primeira natureza do espírito, e a cultura, segunda natureza, perfazem o movimento livre em si e para si, agora concretizado como vontade livre.

Hegel e a compreensão dos direitos humanos na concepção Bildung

E como Hegel compreende os direitos humanos na concepção da Formação cultural? O direito abstrato foi o começo, ainda não justificado, nem determinado, do

reino do direito ou da liberdade, isso porque lhe faltava tornar a ideia do direito algo reconhecido, sabido e querido universalmente. Para Hegel, isso somente pode ocorrer através da Formação Cultural, pois somente o indivíduo formado, ciente do que o direito é, poderá desejá-lo (HEGEL, 2010, p. 203).

O direito exige a submissão ao dever, como sendo um princípio a ser interiorizado nos indivíduos em sua formação. Nessa perspectiva, Hegel enfatiza que o indivíduo, essa pessoa concreta, ao reconhecer-se como detentor de um direito à propriedade, deve aprender a reconhecer no outro seu igual, inclusive quanto a esse direito, pois “o que, nessas esferas abstratas, é direito para um, deve também ser direito para o outro, e o que é obrigação para um deve também ser obrigação para o outro” (HEGEL, 2010, p. 237). Esse princípio é fundamental para assegurar a vida em sociedade, e implica não só proteger a propriedade privada, mas “é uma das determinações mais importantes e contém o vigor interno dos Estados” (HEGEL, 2010, p.237). Por isso, deve ser um dos conteúdos a ser desenvolvidos pela Formação Cultural, sendo a compreensão e o assumir desse princípio proporcionados pelo “pensar como consciência do singular na forma da universalidade” (HEGEL, 2010, p. 203), que o filósofo depreende do processo de formação.

Cabe a essa formação conscientizar o indivíduo de que o direito está fundado sob o conceito de homem enquanto “pessoa universal”. Todos os indivíduos devem ser conduzidos à compreensão de que há uma identidade universal entre os homens, que perpassa suas diferenças. Entretanto, para que isso ocorra, Hegel primeiramente teve que formular em que os homens são iguais, já que anteriormente demonstrou a natural desigualdade entre os mesmos, inclusive no próprio desenvolvimento educacional. Nesse sentido, a afirmação: “O homem vale assim, porque ele é homem”, busca justificar o conteúdo universal que a ideia do direito carrega em si.

Somente após essa conscientização o direito passa a existir na vida das pessoas, podendo ser conhecido e administrado (HEGEL, 2010, p. 208). Nunca se pode esquecer que a Formação Cultural capacita o indivíduo para que compreenda o mundo como ele é, e assim possa intervir conscientemente no mesmo, exercendo sua cidadania. Ser

consciente da ideia de direito é condição para realizá-la no mundo, sendo a realização do direito o ser-aí da vontade livre (Dasein der Freiheit) (HEGEL, 2010, p. 72). Esse é mais um passo rumo à efetivação dos ideais da Formação Cultural hegeliana na ideia do Estado. No entanto, Weil salienta que o que Hegel propõe é:

Uma teoria, não um desejo, uma investigação do Estado: pode-se buscar o bom Estado porque há Estado; mas o que se busca sob o nome de Estado bom nunca é senão o Estado tout court, tal como em si mesmo pela razão. Mais ainda, esta investigação só poderia ser uma procura teórica, uma busca do que é real: a ciência, e é de ciência que se trata, ocupa-se do que é, “a filosofia é sua época captada pelo pensamento” (WEIL, 2011, p. 33).

Por isso, Hegel não quer defender um cosmopolitismo como o fez Kant, que desconsiderou, segundo seu parecer, as contradições existentes na “vida concreta do Estado” (HEGEL, 2010, p. 203). Esse discurso cosmopolita sobre o universal é insuficiente no parecer de Hegel, pois desconsidera a historicidade imanente ao sistema sociojurídico a ser erigido na proteção da propriedade.

Dada a existência do direito, cabe saber como administrá-lo. E, como o direito é o ser-aí da liberdade, sua atuação deve fornecer as condições necessárias para a efetivação dessa liberdade. Anteriormente, Hegel já anunciara que a liberdade está intrinsecamente relacionada com a responsabilidade, pois a consolidação de minha vontade está diretamente relacionada com a consolidação da vontade dos outros, ou seja, há um princípio de sociabilidade a ser considerado pelos membros do corpo social.

A lei é a objetividade do espírito e da vontade em sua verdade, é só a vontade que obedece a lei é livre, pois ela obedece a si mesma, está em si mesma livremente. Quando o Estado, a pátria, constitui uma coletividade da existência, quando a vontade subjetiva do homem se submete a leis, a oposição entre liberdade e necessidade desaparece (HEGEL, 1998, p. 40).

Logo, o Estado é o ponto de chegada da Formação Cultural, que expressa o reconhecimento do conceito ético por parte dos cidadãos, a quem corresponde dar a esse uma vida efetiva. Essa autoconsciência dos cidadãos implica na própria compreensão do que é a Eticidade e está enraizada no processo da Formação Cultural enquanto o surgir dos momentos da liberdade na história. Ao reconhecer a liberdade em seu momento histórico, o indivíduo formado é capaz de criá-la e recriá-la, atualizando essa liberdade.

Considerações finais

A pesquisa visou empreender uma discussão sobre o conceito de Bildung em Hegel, buscando responder à questão: como compreender o conceito de Formação Cultural (Bildung) em seu sistema filosófico? Nessa perspectiva, rastreamos as reflexões hegelianas sobre educação em alguns de seus principais escritos, no intuito de tecer alguns achados. Mas, antes, realizamos um estudo sobre o próprio conceito de Formação Cultural no pensamento alemão nos séculos XVIII e XIX, que ratificou a relevância que o conceito de Formação Cultural exerceu no pensamento alemão no momento em que Hegel tecera seu sistema, sendo sua influência clara ao analisar a Fenomenologia do Espírito. Sendo o conceito descrito como um processo imanente, de cunho individual, através do qual toda e qualquer consciência percorre um caminho de âmbito pedagógico, possibilitando formar a si mesma na experiência do “Conhece-te a ti mesmo”.

A Formação Cultural na obra de Hegel assume uma perspectiva formal e institucionalizada, a ser realizada do exterior para o interior – ainda que essa ação exterior apenas sirva para “despertar” uma atitude interior de auto cultivo. A Formação Cultural institucionalizada na escola visa o homem educado, apto para efetivar a Liberdade, objetivada no Estado composto por homens livres – conscientes de suas necessidades, e, portanto, capazes de se autolimitar. O sistema hegeliano encaminha para uma educação que procura fazer com que o indivíduo não continue sendo algo subjetivo e vazio, mas que se faça objetivo e pleno, o que o filósofo compreende como a efetivação da ideia do direito.

Quanto aos direitos humanos, a liberdade, sobretudo, representa o centro de sua filosofia, tendo sua plena objetividade e realização substancial no Estado. Não obstante, a liberdade não pode separar-se da pessoa humana como se fosse uma realização abstrata, uma vez que está indissolivelmente ligada aos povos e aos indivíduos que a constituem. A história, para Hegel, é o desenvolvimento da liberdade, da vontade livre, até sua realização total no Estado, e esse processo da liberdade implica momentos de afirmação do indivíduo, assim como do estrito valor da pessoa humana.

Logo, sendo a Formação Cultural um processo histórico de desenvolvimento humano, a mesma pode ser compreendida como processo de efetivação da Liberdade. Na verdade, Hegel a pensa dessa forma, o que nos permite compreender a Formação Cultural como um ideal que perpassa todo seu sistema filosófico. A proposta hegeliana de Formação Cultural assume, assim, uma das tarefas fundamentais da vida humana: desenvolver e assegurar a Liberdade. O que dota sua proposta formativa de universalidade e atualidade únicas.

Referências

- BARNARD, H. C. **National Education in Europe**. New York: Charles B. Norton, 1854.
- CONDORCET, J.A.N. de Caritat, marquês de. **Cinco memórias sobre a educação pública**. Tradução de Maria das Graças de Souza. São Paulo: Editora da Unesp, 2008.
- DICIONARIO ALEMÃO-PORTUGUÊS. Porto: Editora Porto, 1990. **DIE BILDUNG**. In: CAMPE, Joachin Heinrich. *Wörterbuch der deutschen Sprache – Erster Theil*. Braunschweig: Schulbuchhandlung, 1807.
- DICKEY, L. W. **Hegel: religion, economics, and the politics of spirit, 1770- 1807**. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.
- HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia dello Spirito**. Tradução de Vincenzo Cicero. Milão: Rusconi Libri, 1995.
- HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do Espírito**. Tradução de Paulo Meneses com colaboração de Karl-Heinz Effen – Vol. I. Petrópolis: Vozes, 2001.
- HEGEL, G. W. F. **Filosofia do Direito**. Tradução de Paulo Meneses, Et. al. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- GADAMER, H.-G. **Verdade e método – Vol. I**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- GEORGE, T. D. **Tragedies of spirit: tracing finitude in Hegel’s phenomenology**. Albany: State University of New York Press, 2006.
- GEYMONAT, L. **Storia dello pensiero filosofico e scientifico – Volume IV**. Milão: Aldo Garzanti Editore, 1975.
- LIMA VAZ, H. C. **Escritos de Filosofia III: Filosofia e Cultura**. São Paulo: Loyola, 1997.
- MENZE, C. *Die Bildungsreform Wilhelm Von Humboldt*. Hannover, 1975.
- MEYER, K. **Bildung**. Berlim: De Gruyter, 2011.
- MOURA, M. S. **A Poiesis orgânica de Goethe: A construção de um diálogo entre arte e ciência**. Tese. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.
- RAMOS, C. A. A pedagogia de Hegel e a ação formadora da alteridade cultural. In: **Revista de Filosofia**, Curitiba, v.15 n.16, jan./jun. 2003.
- RINGER, F. K. **O declínio dos mandarins alemães: a comunidade acadêmica alemã, 1890-1933**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Edusp, 2000.
- ROUSSEAU, J.-J. **Emílio ou Da Educação**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SILJANDER, P.; SUTINEN, A. Introduction. In: SILJANDER, P.; KIVELÄ, A.; SUTINEN, A. (Eds.). **Theories on Bildung and Growth**. Rotterdam: Sense Publishers, 2012.

SCHWANITZ, D. **La cultura**: Tudo que hay que saber. Tradução de Vicente Gomes Ibáñez. Madrid: Punto de Lectura, 2006.

STÄEL, Mme. **De L'Allemagne**. Paris : Librairie de Firmin Didot Freres, 1850.

WEBER, J. F. **Bildung e educação**. In: Educação e realidade, n. 31, v. 2, juldez de 2006, p. 117-134. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/educaçãorealidade. Acessado em 14/04/2023.

